

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**EDITAL N° 001 – 2019/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2019  
SEDUC – CAPITAL/INTERIOR**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, realizará Processo Seletivo Simplificado-PSS visando à futura contratação temporária de Professores nos Ensinos Regular, Especial e Tecnológico para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas e as Leis n.º 2.607, de 28 de junho de 2000 e 2.616, de 26 de setembro de 2000.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O PSS, por Município, será regido por este Edital e executado pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, via Comissão Permanente de Concursos – COPEC.

1.2 As vagas serão oferecidas de acordo com o **Anexo II** (Tabela de comunidades para a função de Professor Ensino Presencial com Mediação Tecnológica), **Anexo III** (Tabela de Vagas por Município e Componente Curricular para professores da Educação Especial) e **Anexo IV** (Tabela de Vagas por Município e Componente Curricular para professores do Ensino Regular).

1.3 O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, o município/comunidade em que deseja atuar caso selecionado.

1.3.1 O candidato convocado/lotado em uma carga horária não poderá solicitar rescisão de contrato para assumir uma nova convocação;

1.3.2 O candidato poderá assumir um novo contrato temporário quando houver compatibilidade de horário, e se for possível acumulação nos termos da legislação vigente.

1.4 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial do município de Manaus.

1.5 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizados no Endereço Eletrônico <http://www.educacao.am.gov.br> e <http://www.concursoscopec.com.br> para consulta e impressão.

**2. DO REQUISITO BÁSICO**

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que apresentarem os documentos obrigatórios e que preencham os requisitos básicos constantes neste edital.

**Quadro 1. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

<b>PROFESSOR ENSINO PRESENCIAL COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA</b>	
<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>
Professor Ensino Presencial com Mediação Tecnológica	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por Instituição de Ensino Superior - IES reconhecida pelo MEC.
<b>PROFESSOR ENSINO ESPECIAL</b>	
<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>
Educação Especial 01 – Tradutor Intérprete de Libras	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e proficiência em tradução e interpretação em Libras, expedida pelo PROLIBRAS, pelo Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS ou por outras instituições reconhecidas pelo MEC.
Educação Especial 02 – Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras Libras ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e proficiência para o ensino de Libras, expedida pelo PROLIBRAS, pelo Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS ou por outras instituições reconhecidas pelo MEC.



Educação Especial 03 – (ciclo)	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia (com habilitação em Magistério séries iniciais) e/ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC com curso de, no mínimo, 80 (oitenta) horas na Educação Especial reconhecido pelo MEC.
Educação Especial 04 – Sala de Recurso Multifuncionais	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por IES reconhecida pelo MEC com curso de, no mínimo, 80 (oitenta) horas na Educação Especial reconhecido pelo MEC.
Educação Especial 05 - Auxiliar de Vida Escolar	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por IES reconhecida pelo MEC com curso de, no mínimo, 80 (oitenta) horas na Educação Especial reconhecido pelo MEC.
<b>PROFESSOR ENSINO REGULAR</b>	
<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>
Artes	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Biologia	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Biológicas, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Ciclo	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em magistério (séries iniciais) ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Ciências Naturais	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Ciências em Língua Francesa	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e certificado de proficiência em Língua Francesa.
Ciências em Língua Japonesa	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e certificado de proficiência em Língua Japonesa.
Educação Física	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF (Carteira do CREF).
Ensino Religioso	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e formação em Religião oferecida por IES reconhecida pelo MEC sendo: curso de atualização ou aperfeiçoamento de pelo menos 180 horas; ou curso de extensão universitária, de pelo menos 180 horas; ou curso de pós graduação de pelo menos 360 horas.
Filosofia	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Filosofia, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Física	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Física, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.



	MEC.
Geografia	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
História	Diploma devidamente registrado, de Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Língua Espanhola	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Espanhola fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Língua Francesa	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Francesa fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Língua Inglesa	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Língua Japonesa	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação Língua Japonesa, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Língua Portuguesa	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Matemática	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Matemática em Língua Francesa	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC certificado de proficiência em Língua Francesa.
Matemática em Língua Japonesa	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC certificado de proficiência em Língua Japonesa.
Metodologia	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e formação em Metodologia de Ensino da Educação Básica oferecida por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC sendo: curso de atualização ou aperfeiçoamento de pelo menos 180 horas; ou curso de extensão universitária de pelo menos 180 horas; ou curso de pós-graduação de pelo menos 360 horas.
Química	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Química, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Sociologia	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Sociologia ou Ciências Sociais, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Será admitida a inscrição somente via internet. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente pelo site <http://www.concursoscopec.com.br>, no período de **10 horas do dia 23 de dezembro de 2019 até às 16 horas do dia 06 de janeiro de 2020**, observado o horário oficial de Manaus.

3.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.3 Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar a sede do



município ou uma de suas comunidades em que deseja atuar, o componente curricular de seu interesse, desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo Edital.

3.4 O candidato para o cargo de Professor Ensino Presencial com Mediação Tecnológica deverá indicar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado o nome da comunidade em que deseja trabalhar, conforme **Anexo II** – Tabela de Comunidade.

3.5 O candidato inscrever-se-á para a sede do município ou uma de suas comunidades em que deseja atuar, **ficando vedada a remoção**.

3.6 O candidato poderá fazer apenas uma inscrição.

3.6.1 Caso seja detectada mais de uma inscrição, terá a inscrição de menor número de identificação cancelada.

3.7 Ao realizar a inscrição via internet, o candidato deverá ler, preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas, enviar até às **16 horas do dia 06 de janeiro de 2020, via upload**, os documentos digitalizados abaixo e transferir os dados via internet:

- a) Documentos exigidos como Requisito Básico do componente curricular para o qual está inscrito;
- b) Documentos para pontuação de títulos: Especialização, Mestrado ou Doutorado (se houver);
- c) Comprovante de experiência profissional na docência (se possuir);
- d) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência para as Pessoas Com Deficiência.

3.7.1 O candidato deverá encaminhar, **via upload**, no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, os documentos digitalizados no formato PDF;

3.7.2 O envio da documentação constante do **subitem 3.7** deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CETAM e a SEDUC não se responsabilizarão por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para esse processo;

3.7.3 O candidato que não encaminhar **via upload** a documentação constante dos subitens 3.7 deste edital ou que enviar documentos ilegíveis ou incompletos deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

3.7.4 Após o envio dos documentos digitalizados, **via upload**, não será possível editar, trocar ou alterar qualquer documento. Antes do envio, portanto, certifique-se de que estão corretos;

3.7.5 Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico e (ou) via requerimento administrativo;

3.7.6 A veracidade das informações prestadas no envio dos documentos, **via upload**, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo;

3.7.7 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos digitalizados no formato PDF no período e na forma prevista neste edital;

3.7.8 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema eletrônico de inscrição, referente ao procedimento de envio **via upload**.

3.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante no subitem 3.7 deste edital.

3.8.1 Caso seja solicitado pelo CETAM, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada ou entregar pessoalmente, para confirmação da veracidade das informações.

3.9 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser encaminhado também **via upload**, juntamente com Requisito Básico, o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento)

3.10 **Como comprovante de cursos exigidos como requisitos básicos serão aceitos:** cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

3.10.1 Não serão aceitos comprovantes de curso que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

3.11 Não serão aceitas declarações de conclusão de cursos emitida via internet que não estejam acompanhadas da impressão da confirmação de autenticidade do referido documento.

3.12 Realizada a inscrição e após o envio das imagens, **via upload**, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de município, componente curricular, sede ou comunidade seja qual for o

motivo alegado.

3.13 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.14 Terá a inscrição cancelada aquele que preencher o Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou fornecer dados/documentos comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.15 Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nas escolas estaduais pertencentes ao Município/Comunidade (Capital e Interior) conforme a opção feita na inscrição.

3.16 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.17 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

3.18 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via e-mail ou extemporâneas, ou outra forma que não seja especificada no edital.

3.19 O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.

3.20 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.21 As informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, como também a documentação enviada **via upload** serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Organizadora o direito de excluir do PSS aquele que preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.22 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

3.23 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do **Item 2.1 deste edital**.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado ser pessoa com deficiência;

b) enviar, no período de **10 horas do dia 23 de dezembro de 2019 até às 16 horas do dia 06 de janeiro de 2020** (horário oficial de Manaus/AM) ou seja, no ato da inscrição, **via upload**, no formato PDF o cadastro de pessoa física (CPF) e o Laudo Médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a sua provável causa da deficiência ou origem, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.2.1 O envio do laudo médico e do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CETAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.2.2 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original constante do subitem 4.2 deste edital. Caso seja solicitado pela COPEC /CETAM, o candidato deverá entregar pessoalmente ou enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.2.3 O Laudo Médico e o CPF terão validade somente para este processo e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.3 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

4.4 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

4.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.





4.6 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.7 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos ao exame de saúde, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado-PSS consistirá de análise dos documentos do candidato, dividida em duas fases:

5.1.1 A Primeira fase compreende o exame dos documentos enviados pelo candidato, a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos **requisitos básicos**, em caráter eliminatório.

5.1.2 A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos enviados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados, em caráter classificatório.

#### Quadro 2: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

1.1. Titulação	Pontuação	
	Unitária	Máxima
Certificado de curso de pós-graduação de Especialização, <b>com carga horária mínima de 360 horas</b> , no componente curricular de acordo com a formação.	20 pontos	20 pontos
Diploma de curso de pós-graduação de Mestrado no componente curricular de acordo com a formação.	35 pontos	35 pontos
Diploma de curso de pós-graduação de Doutorado no componente curricular de acordo com a formação.	40 pontos	40 pontos
1.2. Experiência Profissional		
	Pontuação	
	Unitária	Máxima
Experiência profissional na função de Professor no componente curricular de acordo com a formação	1 (um) ponto por mês completo <b>(Máximo 01 ano)</b>	<b>12 pontos</b>

5.2 A pontuação a ser atribuída resultará do somatório dos pontos da Experiência e Título até o limite de 52 (cinquenta e dois) pontos, ainda que a soma dos valores experiência profissional e dos títulos apresentados seja superior a este valor, os pontos excedentes serão desconsiderados para todos os efeitos.

5.3 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita de uma das seguintes formas:

I. Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

II. Experiência profissional em instituição pública – mediante declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

5.3.1 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

5.3.2 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição;

5.3.3 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor;

5.3.4 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

5.4 Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.

5.4.1 Somente serão considerados os cursos de **Mestrado e Doutorado** credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

5.4.2 Os cursos de **Especialização** deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas



(trezentos e sessenta horas);

5.4.3 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão;

5.4.4 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem **necessariamente** as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária (acompanhadas do histórico escolar).

5.5 Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

5.6 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

5.7 **Não serão atribuídos pontos para:**

- a) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
- b) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
- c) Declaração de conclusão de cursos expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar tempo maior, ou não assinada;
- d) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
- e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
- f) Histórico Escolar;
- g) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas e carga horária;
- h) Ata de defesa de dissertação ou tese.

5.8 **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2.1 do edital;
- b) Realizar a inscrição e **não enviar, via upload**, os documentos comprobatórios.

## **6. DO RESULTADO**

6.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será constituído da somatória dos pontos atribuídos à experiência profissional e à titulação.

6.2 O resultado preliminar dos candidatos classificados por Município será divulgado nos sites <http://www.educacao.am.gov.br> e <http://www.concursoscopec.com.br>

6.3 Será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.educacao.am.gov.br> e <http://www.concursoscopec.com.br>, a Situação Individual do candidato no Processo Seletivo Simplificado para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, após a publicação do resultado.

6.4 O resultado final dos candidatos classificados por município, após os recursos, será disponibilizado nos endereços eletrônicos <http://www.educacao.am.gov.br> e <http://www.concursoscopec.com.br>, nas datas previstas no Anexo I.

## **7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

7.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

- 1º) Tiver maior idade;
- 2º) Possuir maior pontuação de experiência profissional, de acordo com o Quadro 2. Item 1.2.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

8.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.3 A interposição de recurso será exclusivamente via internet, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, seguindo as instruções ali contidas.

8.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

8.5 A Interposição de recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.

8.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.7 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

8.8 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados; portanto, a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma



nota superior ou menor ou, ainda, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato.

8.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Banca Examinadora, que emitirá parecer conclusivo após 5 (cinco) dias úteis.

8.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de divulgação.

8.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.12 O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.

8.13 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

8.14 Será permitido à SEDUC divulgar o Resultado Final e a Homologação do PSS para o município onde não houver interposição de recurso ou pendência de julgamento de recurso.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

9.1 O Resultado Final será homologado pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

9.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por mais 24 meses obedecendo ao que determina o **Art. 2º, IV da Lei 2.607, de 28 de junho de 2000, c/c Lei 2.624 22, de dezembro de 2000.**

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

- a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica do Estado;
- f) Não ter sido aposentado por invalidez;
- g) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- h) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- i) Cumprir as determinações deste edital;
- j) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- k) **Comparecer em até 48 horas no dia e local estipulado na convocação. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga.**

## **11. DO CONTRATO**

11.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 2.607, de 28 de junho de 2000 e 2.616, de 26 de setembro de 2000 que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

11.2 O classificado deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos comprobatórios **originais** e 01 cópia de cada:

- a) Registro Geral - RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição – 1º e 2º turno);
- e) Certificado Militar (para homens);
- f) Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
- g) Comprovante de Residência (água ou telefone);
- h) Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.1;
- i) Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco);
- j) 2 fotos 3x4 (iguais e recentes);
- k) Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Estado); Obs: encaminhamento após a entrega de documentação no ato da convocação.

11.3 **O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para a assinatura do contrato.**

11.4 O vencimento será proporcional às horas contratadas até o limite de 40 horas semanais e corresponderá ao vencimento inicial de Licenciatura Plena, referência A, independente da titulação apresentada pelo candidato.

<b>Classe</b>	<b>Carga horária Máxima</b>	<b>Remuneração</b>
Licenciatura Plena	40 horas	4.349,50

## **12. DA LOTAÇÃO**

12.1 O candidato convocado deverá, após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola designada, no prazo de 24



horas a contar da data do memorando expedido pela Gerência de Lotação (Seduc/Sede) ou Coordenador Regional (Interior), sob pena de decadência do direito à vaga, **sendo vedada a remoção para outra escola ou município.**

12.2 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da SEDUC, levando-se em conta as escolas onde existam vagas no componente curricular ou área de conhecimento para a qual o mesmo se inscreveu.

12.3 Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins à sua formação e/ou titulação.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das regras contidas neste Edital, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial e nos endereços eletrônicos <http://www.educacao.am.gov.br> e <http://www.concursoscopec.com.br>, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

13.2 Os Resultados que constituem o PSS serão disponibilizados nos endereços eletrônicos <http://www.educacao.am.gov.br> e <http://www.concursoscopec.com.br>, nas datas previstas no **Anexo I.**

13.3 Perderão os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- a) não comparecer à convocação em data, horário e local estabelecido;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c) não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- d) não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

13.4 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial.

13.5 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

13.6 A inexistência das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

13.7 Os candidatos classificados, considerados aprovados no PSS, serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

13.8 A Comissão Organizadora arquivará em drive, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, os documentos pertinentes ao PSS, a contar da data do seu encerramento.

13.9 Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a SEDUC.

13.10 A permanência do contratado está condicionada à aprovação em avaliação que apure os conhecimentos do componente que ministra, da prática pedagógica e conduta administrativa, podendo esta ser realizada a qualquer tempo no interesse da Administração, bem como uma possível prorrogação de contrato.

13.11 A avaliação de que trata o item anterior será realizada por uma equipe composta por servidores indicados pela SEDUC.

13.12 Após a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, a Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC convocará os candidatos classificados de acordo com as suas necessidades administrativas.

13.13 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no **item 9.2.**

13.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da SEDUC.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Manaus, 11 de dezembro de 2019.

**VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Desporto



**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA DE EVENTOS</b>	
<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	até 12 de dezembro de 2019
Período de inscrição via internet e envio de documentos, <i>via upload</i> .	23 de dezembro a 06 janeiro de 2020
Período de análise	06 a 24 de janeiro de 2020
Divulgação do Resultado Preliminar	29 de janeiro de 2020
Entrada de Recursos contra Resultado	30 e 31 de janeiro de 2020
Divulgação do Resultado dos recursos e Resultado Final	07 de fevereiro de 2020
Homologação do Resultado Final	10 de fevereiro de 2020

**ANEXO II**
**TABELA DE COMUNIDADES PARA A  
 FUNÇÃO DE PROFESSOR ENSINO  
 PRESENCIAL COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA**

MUNICÍPIO	COMUNIDADE	VAGAS
ALVARÃES	CANARIA	1
	SAO FRANCISCO DO BAUNA	1
	SAO SEBASTIAO DO CURIMATA	1
	ASSUNÇÃO	1
	SAO JOAO DO MIRITI	1
<b>Total</b>		<b>5</b>
AMATURÁ	CANIMARI	1
	GUARANI	1
	NITEROI	1
	PORTO GAMA	1
	UMARIRANA	1
<b>Total</b>		<b>5</b>
ANAMÃ	MATO GROSSO	1
	MENINO JESUS - COSTA DO GABRIEL	1
	NOVA ESPERANCA/ILHA DO CAMALEAO	1
	SANTA MARIA	1
	PRIMAVERA	1
	VILA ARIXI - LAGO ANAMÃ	1
	VILA DO CUIA	1
<b>Total</b>		<b>7</b>
ANORI	PARANA SAO TOME	1
	SAO JOAO/COSTA DO AMBE	1
<b>Total</b>		<b>2</b>
APUÍ	ALTA UNIAO - VICINAL CORUJA - KM 17	1
	DISTRITO DE SUCUNDURI	1
	ULISSES GUIMARÃES - EST. DE NOVO ARIPUANA KM 30	1
<b>Total</b>		<b>3</b>
ATALAIA DO NORTE	1 PELOTÃO - PALMEIRA JAVARI	1
	4 PELOTÃO ESPECIAL DA FRONTEIRA - ESTRADA	1
<b>Total</b>		<b>2</b>
AUTAZES	ACARA GRANDE	1
	ACARÁ MIRIM	1
	AÇU PURANGA	1
	ALDEIA CAPIVARA	1
	COMUNIDADE DO MUTUCA / OSVALDO FULGENCIO	1
	COMUNIDADE SÃO LÁZARO	1
	COMUNIDADE TAQUARÁ	1
	ESTRADA DE AUTAZES KM 53	1
	ESTRADA DO SAMPAIO	1
	IAUASSU AUTAZ MIRIM	1
	MURUTINGA	1
	RIO PRETO DO PANTALEÃO	1
	LAGO DO IATUBA - RIO MAMORI	1
RIO MUTUCA	1	
<b>Total</b>		<b>14</b>
BARCELOS	CUMARU	1
	LAGO DAS POMBAS - MARAPANÃ	1
	PATAUA	1
	PILOTO DO RIO NEGRO	1
	TABACO	1



	TERRA NOVA	1
	VILA DE MOURA	1
	TAPERA	1
	VISTA ALEGRE	1
	<b>Total</b>	<b>9</b>
BARREIRINHA	ALDEIA CASTANHAL	1
	ALDEIA SÃO PEDRO - AREA INDIGENA SATERE MAWE RIO ANDIRA	1
	ALDEIA VILA NOVA	1
	BRASILIA DO ESTÁCIO	1
	COATÁ	1
	CRISTO REDENTOR	1
	DISTRITO DO ARIAU - RIO ANDIRA	1
	JABOTITUBA	1
	LIRIO DO VALE	1
	MOLONGOTUBA	1
	PIRAI	1
	SAMAUMA	1
	SANTA TEREZA / MATUPIRI	1
	SANTO ANTONIO DA MALOCA	1
	SÃO PAULO DO ACU	1
	SIMÃO	1
	ALD FORTALEZA - RIO ANDIRA	1
	ALD TORRADO	1
	BOA FÉ	1
TRINDADE	1	
VILA DE SÃO JOÃO PARANÁ DO MASSAUARI	1	
	<b>Total</b>	<b>21</b>
BENJAMIM CONSTANT	BOM PASTOR II	1
	KOKAMA DE NOVA ALIANCA	1
	NOVO SÃO FRANCISCO	1
	PORTO ALEGRE	1
	INDIGENA PORTO CORDEIRINHO	1
	SÃO JOAO DA VENEZA	1
	PROSPERIDADE II	1
	<b>Total</b>	<b>7</b>
BERURI	VILA ARUMA	1
	BOM JESUS - LAGO DO PUPUNHA II	1
	DEUS E AMOR / LAGO DO MATIAS	1
	DIVINO ESPIRITO SANTO - PINHEIRO - IAPUA	1
	NOVA SENHORA DO LIVRAMENTO UIXI	1
	PARICATUBA	1
	SÃO SEBASTIÃO - VILA DO ITAPURU	1
	SÃO SEBASTIÃO DO SURARA - PARANA DO BERURI	1
	PARANA DO MACACO	1
	NOVA JERUSALÉM	1
	<b>Total</b>	<b>10</b>
BOA VISTA DO RAMOS	BOA UNIAO - RIO URUBU	1
	BOM JESUS DA BOCA DA ESTRADA	1
	BOM PASTOR DO GUAJARÁ	1
	BOM PASTOR DO PARI	1
	MENINO DEUS - CURUÇÁ	1
	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DO BACANAL	1
	NOSSA SENHORA DE FATIMA DA TERRA PRETA DO RIO URUBU	1
	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	1
	REPÚBLICA DE SÃO BENEDITO	1
	SÃO RAIMUNDO DO TARAUCÁ	1



	VILA MANAUS	1
	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	1
	SAG FAMÍLIA DO AMINGA	1
	COM. SÃO TOME	1
	COM. NUCLEO MARANATA	1
	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - LAGO PRETO	1
	<b>Total</b>	<b>16</b>
BOCA DO ACRE	COMUNIDADE BOCA DO YACO	1
	CAJUEIRO	1
	INDEPENDÊNCIA	1
	RDS ARAPIXI - COMUNIDADE MARACAJU II	1
	MONTE VERDE	1
	NOVA VIDA	1
	BR 317 KM 72	1
	SANTANA	1
	SANTA AMÉLIA DO PURUS	1
	FLORESTA DO ACRE	1
	<b>Total</b>	<b>10</b>
BORBA	ALDEIA DO LIMÃO	1
	ALDEIA DO PIRANHA - RIO IGAPOAÇU	1
	BARRA MANSA	1
	CAIÇARA	1
	CASTANHAL	1
	FRONTEIRA	1
	NOVA VILA IZABEL	1
	PONTA ALEGRE - RIO MADEIRA	1
	SEDE	1
	SEMPRE VIVA SANTANA	1
	SÃO JOAQUIM	1
	SÃO BENEDITO - MADII	1
	<b>Total</b>	<b>12</b>
CAAPIRANGA	COMUNIDADE DOMINGUINHOS	1
	BARARUA- SANTA LUZIA	1
	JACARÉ GRANDE - RIO MANACAPURU	1
	SÃO JORGE PARANÁ DO ANAMÁ	1
	MEMBECA II - RIO MANACAPURU	1
	COM. SÃO JOSÉ ARARAS	1
	<b>Total</b>	<b>6</b>
CANUTAMA	P.A. SÃO FRANCISCO KM 56	1
	VILA SOUZA	1
	ESTRADA DO MORRINHO BR 319 KM 42	1
	ALDEIA BANAWA	1
	<b>Total</b>	<b>4</b>
CARAUARI	BOA VISTA / RIO JURUA	1
	BOM JESUS	1
	GUMO DO FALÇAO	1
	COMUNIDADE DO PUPUAI	1
	ROQUE	1
	SANTO ANTÔNIO DO BRITO	1
	SÃO RAIMUNDO	1
	BARREIRA DO IDO	1
OURO PRETO	1	
	<b>Total</b>	<b>9</b>
CAREIRO	ARARA - MAMORI	1
	BOM JESUS - ESTRADA DE AUTAZES KM 6	1
	BR 319 KM 22	1





	BRASIL	1
	SÃO SEBASTIÃO - CABECEIRA DO JANAUACA	1
	RAMAL SÃO JOSÉ - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA KM 56	1
	SÃO SEBASTIÃO - PARANÁ DO PACATUBA	1
	TAPAGEM / JANAUACA	1
	TILHEIRO / JANAUACA	1
	VILA DO ARACA	1
	<b>Total</b>	<b>10</b>
CAREIRO DA VÁRZEA	MONTE SINAI - LAGO DO APIPICA	1
	CRISTO RESSUCITADO / MURUMURUTUBA	1
	DIVINO ESPÍRITO SANTO - AUTAZ MIRIM	1
	DIVINO ESPÍRITO SANTO - CURARI GRANDE	1
	MONTE DAS OLIVEIRAS / COSTA DO CURUÇA	1
	NOSSA SENHORA DE APARECIDA / COSTA DO MARIMBA	1
	BOCA DO GURUPA	1
	BR 319 KM 24 CHAPEU DE PALHA	1
	COMUNIDADE CURARI GRANDE	1
	PARANA DO PARAUA	1
	<b>Total</b>	<b>10</b>
COARI	DIVINO ESPÍRITO SANTO DO JERICÓ	1
	ESPERANÇA I	1
	LAURO SODRÉ	1
	MONTE SIÃO - LAGO DO MIUA	1
	N.S. DE NAZARÉ DA ILINHA	1
	N.S. DE NAZARÉ DO ITABOCA - ALDEIA INDÍGENA	1
	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - BOCA DO CUANARU	1
	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DA CAMARÁ	1
	NOSSA SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO DO CANAVIAL	1
	NOVA REPÚBLICA - LOCALIDADE DO NAZARIA	1
	NOVO AMAZONAS	1
	SANTA LUZIA DO BUIUÇUZINHO	1
	SANTA LUZIA DO CAJURI	1
	SÃO FRANCISCO - ILHA DO BOTIJA	1
	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PARACANATUBA	1
	SÃO FRANCISCO DO LARANJAL / LG DO MAMIA	1
	SÃO FRANCISCO DO JACARÉ DO LAGO DO MAMIA	1
	SÃO FRANCISCO DO SAUBINHA	1
	SÃO JOÃO BOSCO DO CODAJÁS MIRIM	1
	SÃO JOÃO DA VILA NOVA	1
	SÃO JOÃO DO PARICA	1
	SÃO JOÃO EVANGELISTA - ILHA DO BACURI - CATUA	1
	SÃO JOÃO - LAGO DO GENIPAPO	1
	SÃO JOSÉ DA FORTALEZA	1
	SÃO LÁZARO DO CATUÁ	1
	SÃO LÁZARO DO IPIRANGA - RIO PIORINI	1
	SÃO SEBASTIÃO DE FLORES	1
	SÃO THOMÉ DO PATOÁ	1
	SEDE/ BAIRRO PERA	1
	VILA DO TROCARIS	1
	VILA FERNANDES	1
	VILA ITAPEUA - RIO SOLIMÕES	1
VILA LIRA	1	



	VILA LOURENÇO	1
	VILA SALES	1
	BOM JESUS DA SANTA CRUZ	1
	DIV. ESP. ST IPIXUNA	1
	NOVO PORTO TIPIEMA	1
	NS PER. SOC - BOA FÉ	1
	VISTA ALEGRE DO SAMAMBAI	1
	S. FRANC. DO IGARAPÉ AÇU - RIO PIORI	1
<b>Total</b>		<b>41</b>
CODAJÁS	BADAJÓS	1
	BUIUÇU	1
	ILHA DAS ONÇAS	1
	MURITUBA	1
	COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA	1
	SÃO FRANCISCO DO MOREIRA	1
	SÃO SEBASTIÃO	1
	COMUNIDADE DO UBIM	1
	URUCURIZINHO 1	1
<b>Total</b>		<b>9</b>
FONTE BOA	ANARACU	1
	BAIXO DAS ARARAS	1
	BATALHA DO BAIXO	1
	BOIADOR	1
	CRUZEIRO	1
	CURIMATÁ DE BAIXO	1
	NOVA ESPERANÇA DO SOLIMÕES DE BAIXO	1
	SACAMBU	1
	SÃO JOÃO DO TARARÁ	1
	SÃO LUIS	1
	TUPE	1
	ESTAÇÃO	1
	GLORIA	1
	SOLIM. DE CIMA - NOVA ESPERANÇA	1
	CORDEIRO	1
<b>Total</b>		<b>15</b>
GUAJARA	ASSENTAMENTO PARANÁ - TERRA FIRME	1
	BOA FÉ	1
	CARNEIROS	1
	DUDA	1
	IGARAPÉ GRANDE - RIO BOA FÉ	1
	LUCIANO	1
	REBOJO	1
	SÃO LUIZ	1
<b>Total</b>		<b>8</b>
HUMAITÁ	ALDEIA VILA NOVA	1
	ESTIRÃO GRANDE	1
	ALDEIA PUPUNHA	1
	SANTA LUZIA - LAGO DO ANTÔNIO	1
	VALVIDES - DESCANSO	1
	ALDEIA MARMELO	1
	ALDEIA TRAIRA	1
	CARARA	1
	CRISTOLANDIA	1
SÃO RAFAEL	1	
<b>Total</b>		<b>10</b>
IPIXUNA	BOCA DO PUCA	1
	ESTORRÕES	1
	PERNAMBUCO	1



	POEIRA	1
	PORTO ALEGRE	1
	SANTA CATARINA	1
	SANTO ANTÔNIO	1
	CAMPINAS	1
	<b>Total</b>	<b>8</b>
IRANDUBA	BOM JESUS	1
	COSTA DO XIBORENA	1
	LAGO DO CATALÃO	1
	LAGO DO LIMÃO	1
	LAGO DO UBIM	1
	SETE DE SETEMBRO	1
	UNIDOS KM 26	1
	VILA NOVA	1
	ACAJATUBA	1
	LAGO DO GUEDES	1
	OURO VERDE	1
	RODOVIA CARLOS BRAGA KM 01	1
	SARACÁ - RIO NEGRO	1
	COMUNIDADE TUMBIAS	1
DISTRITO DO CACAU-PIRERA	1	
	<b>Total</b>	<b>15</b>
ITACOATIARA	SÃO FRANCISCO - LAGO DO ITAPAIUNA - RIO ARARI	1
	IRMÃOS UNIDOS - RAMAL DO MUIRAPUCUZINHO – RIO URUBU	1
	LAGO DO ANTA	1
	MONTE SINAI - LAGO DO PÉ GRANDE	1
	LAGO DO POMBO - RIO ARARI	1
	LAGO PRETO - RIO ARARI II	1
	MONTE CRISTO	1
	NATARIA / RIO ARARI	1
	N.S. DA CONCEIÇÃO / IGARAIUNA - RIO ARARI	1
	ILHA DO JANUÁRIO	1
	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA II	1
	NOVA ALIANÇA / AM 10 KM 138	1
	N.S. DO PERPÉTUO SOCORRO / VILA DO BATISTA - ARARI	1
	N.S.DO PERPÉTUDO SOCORRO - PARANÁ DA EVA	1
	PRIMAVERA – RIO ARARI	1
	SÃO JOSÉ DO AMATARY	1
	SÃO JOSÉ COSTA DO AMATARY	1
	ILHA DO BEIJA FLOR - SÃO LAZÁRO	1
	SÃO RAIMUNDO DO CURUÇA - RIO ARARI	1
	SÃO SEBASTIÃO / CURUÇA	1
	SÃO JOÃO / LAGO ARAÇÁ / RIO ARARI	1
	SAGRADO CORAÇÃO - VILA DO ENGENHO	1
	SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA	1
	SANTA FÉ - LAGO DO CAMAÇARI	1
	ILHA DO SORIANO - SANTA LUZIA	1
	SANTA RITA DE CÁSSIA - ESTRADA DA SUDAM	1
	SANTA TEREZA - RIO ARARI	1
	SÃO PEDRO DO IRACEMA COSTA DA CONCEIÇÃO	1
	BATISTA PENIEL	1
	CORPO DE CRISTO	1
	COSTA DA CONCEIÇÃO - RIO AMAZONAS	1
	NS DE NAZARÉ - COLONIAL ITAUBAL	1



	S. TOME - RIO ARARI	1
	SÃO PAULO	1
	ST ROSA - RIO ARARI	1
	TIRADENTES	1
	VARRE VENTO - RIO ARARI	1
	ZONA RURAL - HENOCH REIS	1
<b>Total</b>		<b>38</b>
ITAMARATI	INDÍGENAS BOIADOR	1
	ITAUBA	1
	MORADA NOVA	1
	SEDE	1
<b>Total</b>		<b>4</b>
ITAPIRANGA	RIO JATAPU - COMUNIDADE CARIBI	1
<b>Total</b>		<b>1</b>
JAPURÁ	INDÍGENA APAPORES	1
	INDÍGENA JUTAÍ	1
	MIRITI	1
	INDÍGENA SÃO JOAQUIM	1
	VENCEDOR	1
	JEREMIAS	1
	MURINZAL	1
	PELOTÃO ESPECIAL DA FRONTEIRA - VILA BITENCOURT	1
VILA DE ACANAUI - RIO JAPURA	1	
<b>Total</b>		<b>9</b>
JURUÁ	UARÁ	1
	ARATY	1
	SÃO JOÃO DO MINERUA	1
	SEDE	1
<b>Total</b>		<b>4</b>
JUTAÍ	BACABAL DO MACARRÃO	1
	COMUNIDADE MONTE TABOR	1
	SANTA FÉ - RIO JUTAÍ	1
	TORRE DA REDENÇÃO	1
	ALDEIA BUGAIO	1
	PORTO ANTUNES	1
COPATANA	1	
<b>Total</b>		<b>7</b>
LÁBREA	ALDEIA CASA NOVA	1
	BOCA DO SERUINI	1
	CITIA	1
	ERMINDA	1
	MARAHÁ	1
	PA MONTE ACRE	1
	PRAIA GAIVOTA - RIO PURUS	1
	SANTA CRUZ	1
	SANTA FÉ	1
	MORADA NOVA	1
	CACAU	1
	CRISPIM	1
	ILHA DA ONÇA	1
	JAPIIM	1
PRAIA DO BACURAU	1	
VILA CUREQUETE	1	
<b>Total</b>		<b>16</b>
MANACAPURU	BOTAFOGO - SACAMBU	1
	COSTA DA AJARATUBA II	1
	RAINHA DOS APOSTÓLOS - COSTA DO AJARATUBINHA	1
	COSTA DO CABALEANA	1



	COSTA DO MARRECÃO - PARAUÁ	1
	COSTA DO PESQUEIRO	1
	ILHA DO AJARATUBA	1
	JAITEAU DE CIMA - NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	1
	LAGO DO CASTANHO	1
	LAGO DO CURURU	1
	LAGO PRETO - ARAPAPA	1
	RESERVA DO PIRANHA - ASSEMBLEIA DE DEUS	1
	SÃO FRANCISCO - PARATARIZINHO	1
	SÃO LÁZARO - PARANÁ DO PIRIQUITO	1
	VILA DO ENA - RIO MANACAPURU	1
	VILA DO JACARÉ	1
	VILA DO SUPIA	1
	VILA SIÃO - PARANÁ DO IAUARA	1
	VILA CAMPINA	1
	VILA RICA DO CAVIANA	1
	LAGO DOS MUNDURUCUS	1
	MANAIRÃO	1
	RODOVIA AM 70 – N. SRA DA CONCEIÇÃO	1
	SÃO JOÃO DO UBIM	1
	ROSARINHO DO RIO MANACAPURU	1
	<b>Total</b>	<b>25</b>
MANAQUIRI	NOSSA SENHORA APARECIDA LAGO DO AJARÁ	1
	ARACATUBA	1
	CAI N'ÁGUA	1
	COSTA DO ARUANÁ	1
	COSTA DO BARROSO	1
	DO ITALIANO	1
	ILHA DO BARROSO	1
	INAJÁ	1
	LAGO DO ANDIROBA	1
	LAGO DO JUTAÍ	1
	JANAUACÁ - TILHEIRO	1
	RESSACA DO PESQUEIRO	1
	ALTO MANAQUIRI	1
	BOA VISTA	1
	FORTALEZA	1
	SEDE	1
	ST ANTONIO DO ARAÇATUBA	1
VILA DO JANAÚACA	1	
	<b>Total</b>	<b>18</b>
MANAUS	AGROVILA - TARUMAZINHO	1
	ASSENTAMENTO NAZARÉ	1
	COMUNIDADE N.S. DO NAZARÉ - COSTA DO TABOCAL	
	BELA VISTA - LAGO DO JARAQUI	1
	COSTA DO ARARA - SÃO FRANCISCO - RIO NEGRO	1
	MONTE HOREBE	1
	NOVA ESPERANÇA - RIO CUEIRAS - MARGEM ESQUERDA DO RIO NEGRO	1
	NOVA JERUSALEM - IGARAPÉ MIPINDIAU	1
	N.S. DAS GRAÇAS - COSTA DO JATUARANA - RIO AMAZONAS	1
	N.S. DO CARMO - RIO AMAZONAS	1
	SÃO SEBASTIÃO DO RIO CUEIRAS	1
	TARUMANZINHO - COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO	1
BAIXO PARANA DA EVA - LG ARUMA	1	





	BAIXO RIO PRETO DA EVA	1
	BR 174 RAINHA DOS APOSTOLOS	1
	EST. PURAQUERQUARA	1
	LAGO DO TUPE - SÃO JOÃO	1
	NOVA CANAÃ	1
	RIO APURU	1
	SÃO FRANCISCO - IGARAPÉ DO CHITA	1
	SANTA ISABEL	1
	COMUNIDADE TRÊS UNIDOS	1
	<b>Total</b>	<b>21</b>
MANICORÉ	AGUA AZUL	1
	COMUNIDADE DE TARACUA	1
	COMUNIDADE DO MATUPI	1
	BARREIRA DA MARAVILHA	1
	BARRO ALTO	1
	BOCA DO JAUARI (INDÍGENA)	1
	ALDEIA BOM INTENTO	1
	BOM SUSPIRO - FOZ DO RIO MARMELOS	1
	CAPANANZINHO	1
	NAZARÉ DO RETIRO - RIO MADEIRA	1
	NAZARÉ DO URUÁ	1
	ALDEIA INDÍGENA PALMEIRA	1
	PONTA DO CAMPO - LAGO CAPANÁ GRANDE	1
	REPARTIMENTO - LAGO DO JENIPAPO	1
	SÃO JOSÉ DO ATININGA	1
	SÃO PEDRO DO URUA	1
	TRÊS ESTRELAS	1
	URUMATUBA - RIO MADEIRA	1
	VERDUM - RIO MADEIRA	1
	ALD S JOSÉ DO RIO MARMELOS	1
	ALDEIA CAMAIAUA	1
	SÃO JOSÉ DO CUMÃ	1
	SAMAUAMA LAGO DO BAETAS	1
SÃO FRANCISCO DO PURUI	1	
SÃO FRANCISCO II	1	
STA RITA DE CASSIAL	1	
TERRA PRETA DO PIQUIA	1	
	<b>Total</b>	<b>27</b>
MARAÃ	BELO MONTE - LAGO DO UNINI	1
	BOA VISTA DO CALAFATE - LAGO DO ANAMÃ	1
	MONTE SIÃO	1
	NOVA OLINDA - RIO PIRATAIMA	1
	SÃO JOSÉ DO RIO UNINI	1
	NOVA JERUSALEM DO ACARÁ - RIO TAMBAQUI	1
	SANTA TEREZA DO CUBUÁ	1
	SÃO FRANCISCO DO CAPIVARA - RIO COPEA	1
	SÃO FRANCISCO DO MANACABI	1
	SÃO JOSÉ DO CUIU-CUIU	1
	SÃO JOÃO DO IPECACU	1
	SÃO PEDRO RIO JAPURA	1
	VARZEA ALEGRE	1
	BOA ESPERANÇA DO AMANA	1
	SÃO FRANCISCO DO CURURU	1
	SÃO FRANCISCO DOS KANAMARIS	1
	SÃO JORGE DO PARACUUBA	1
SÃO JOSÉ DO MANGUARI	1	



	SÃO PEDRO DO JACITARA	1
<b>Total</b>		<b>19</b>
MAUÉS	BOM JESUS - RIO APOCUITAUIUA	1
	BOM PASTOR / RIO APOCUITAU MIRI	1
	N.S. DE LOURDES	1
	NOSSA SENHORA APARECIDA	1
	NOVO PARAÍSO - RIO APOCUITTAVA MIRI	1
	OSÓRIO DA FONSECA	1
	PONTA ALEGRE	1
	SANTA MARIA DO CAIAUÉ - RIO PARACUNÍ	1
	SANTO ANTÔNIO DO MUCAJÁ	1
	SÃO JOÃO	1
	SÃO PEDRO	1
	SÃO PEDRO POLO 9 - LAGO GRANDE DA BARREIRA	1
	VILA DARCY - RIO PARAUARI	1
	VILA NOVA - RIO MARAU	1
	VILA TRINDADE	1
	COMUNIDADE NS SENHORA DE NAZARE	1
	COMUNIDADE NS SENHORA DO ROSARIO	1
	ILHA DO SOL	1
	NS APARECIDA - RIO URUPADI	1
	S FRANCISCO DO RIO PUPUNHAL	1
S. MARIA - MANJURU	1	
SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS	1	
VL NOVA MARINGA	1	
<b>Total</b>		<b>23</b>
NHAMUNDÁ	ÁREA INDÍGENA RIOZINHO	1
	ANABU - NOSSA SENHORA APARECIDA	1
	COMUNIDADE N.S. DA SAÚDE	1
	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - GARABI	1
	SANTÍSSIMA TRINDADE - ADUACÁ	1
	SANTO ANTÔNIO MAMORACÁ	1
	ALDEIA KASAWAI	1
	SÃO FRANCISCO	1
<b>Total</b>		<b>8</b>
NOVA OLINDA DO NORTE	ASSENTAMENTO DO PAQUEQUER	1
	BOA VISTA	1
	CACOAL - URARIÁ	1
	CURUPIRA KM 13 - COMUNIDADE VILA VITÓRIA	1
	SÃO FRANCISCO	1
	SÃO RAIMUNDO - RIO CURUPIRA	1
	SÃO SEBASTIÃO DO PINDOBAL - RIO URARIÁ	1
	TUMBIRA I	1
	VILA BORGES - MENINO JESUS	1
	CENTENÁRIO	1
	ABACAXIS	1
	VILA SIÃO	1
	BOA ESPERANÇA	1
	FELIZ NAZARÉ	1
	LIBERDADE	1
	SENHOR DA PAZ	1
SENHOR DO BOM FIM	1	
<b>Total</b>		<b>17</b>
NOVO AIRÃO	JAÚ TAMBOR - PARQUE NACIONAL DO JAÚ	1
	RENASCER - IGARAPÉ DO	1



	SOBRADO	
<b>Total</b>		<b>2</b>
NOVO ARIPUANÃ	ABELHA - RIO MARIEPAUA - RDS	1
	COMUNIDADE SÃO LUIS	1
	SANTA MARIA DO URUA	1
	SÃO FELIX - RIO ARAUA	1
	SÃO FRANCISCO - LARGO DO XIADO	1
	SEDE	1
	VENCEDOR - ALTO MADEIRA	1
<b>Total</b>		<b>7</b>
PARINTINS	BOCA DO BOTO	1
	COLÔNIA AGRICOLA TOLEDO PIZZA - RIO TRACAJÁ	1
	COLÔNIA BOA ESPERANÇA DO ZÉ AÇÚ	1
	ILHA DAS GUARIBAS	1
	JACU - RIO UAICURAPÁ	1
	MARAJÓ - RIO UAICURAPÁ	1
	MIRITII	1
	N.S. DAS GRAÇAS - PARANÁ DO LIMÃO DE CIMA	1
	N.S. DE FÁTIMA - COLÔNIA AÇAÍ	1
	NOVA ALEGRIA	1
	N.S. DE NAZARÉ - ZÉ AÇÚ	1
	PARANÁ DO ESPÍRITO SANTO DE CIMA - SÃO JOSÉ	1
	PONTA ALTA	1
	QUEBRINHA	1
	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO RIO TRACAJÁ	1
	SÃO FRANCISCO - MATO GROSSO	1
	SÃO TOMÉ - RIO UAICURAPÁ	1
	SÃO SEBASTIÃO DO SARACURA	1
	SANTO ANTÔNIO - TRACAJÁ	1
	SANTO ANTÔNIO DO PANAUARU	1
	TERRA PRETA - MAMURU	1
	TIRADENTES DO ITABORAI DO MEIO	1
	UAICURAPÁ GREGOSTE	1
	JARÁ RIO - UAICURAPÁ	1
	VALÉRIA - SANTA RITA	1
	TIRADENTES DO ITABORAÍ DE BAIXO	1
TIRADENTES DO ITABORAÍ DE CIMA	1	
COMUNIDADE AGROVILA DO MOCAMBO	1	
ST TEREZINHA - LG DO CABURI	1	
<b>Total</b>		<b>29</b>
PAUINI	AREIA BRANCA	1
	PRAIA DO HUMAITÁ	1
	SANTO ELIAS	1
<b>Total</b>		<b>3</b>
PRESIDENTE FIGUEIREDO	RAMAL DA MORENA KM 13	1
	BELA VISTA	1
	LG MARACARANA - RIO UATUMÃ	1
	NOVO RUMO - BR 174	1
	RIO PARDO	1
	COMUNIDADE BOA ESPERANÇA	1
	ESTRADA DA MORENA KM 22	1
	JARDIM FLORESTA BR 174 KM 126	1
<b>Total</b>		<b>8</b>
RIO PRETO DA EVA	RD AM 010 - KM 128 RAMAL MANAPÓLIS KM 18	1
<b>Total</b>		<b>1</b>
SANTA ISABEL DO	ACARIQUARA	1



RIO NEGRO	ARUTI	1
	BALAI0	1
	CAPINA DO RIO PRETO	1
	ILHA DO UABADA II	1
	MASSARABI	1
	POHOROA	1
	ROÇADO	1
	YABAHANA - RIO MARAUIÁ - TABULEIRO	1
	ACAITUBA	1
	PIRANHA	1
	SERRINHA	1
	DISTRITO DO MARAUIA	1
	<b>Total</b>	<b>13</b>
SANTO ANTONIO DO IÇÁ	BOA VISTA - LAGO GRANDE	1
	2. PELOTÃO ESPECIAL DA FRONTEIRA	1
	VILA ALTEROSA DO JUÍ	1
<b>Total</b>	<b>3</b>	
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	ITACOATIARA MIRIM	1
	MISSÃO SALESIANA DE MATURACA	1
	SANTO ANTONIO	1
<b>Total</b>	<b>3</b>	
SAO PAULO DE OLIVENÇA	BOM JESUS II	1
	DECUÁPU	1
	FLORESTA AMAZÔNICA	1
	NOVA REFORMA	1
	NOVO SÃO JOSÉ DO GUARIBA	1
	PORTO LUTADOR	1
	SANTA TEREZINHA - RIO JACURAPÁ	1
	SÃO DOMINGO II	1
	SÃO DOMINGOS I	1
	TIKUNA N.S. DE NAZARÉ	1
	TORRE DA MISSÃO	1
	TUPY II	1
	VERA CRUZ	1
	COMUNIDADE CAMPO ALEGRE	1
	DISTRITO SANTA RITA DO WELL	1
	NOVO PARANAPARA II	1
	SÃO TOMAS	1
	UTAPU	1
VILA INDEPENDENTE	1	
<b>Total</b>	<b>19</b>	
SAO SEBASTIAO DO UATUMA	DEUS AJUDE	1
	LIVRAMENTO	1
	RAIMUNDA DAS GRAÇAS - ARARA	1
	SANTA LUZIA - RIO UATUMÁ	1
	SANTANA	1
	BOM JESUS DO ANGELIM - RIO JATAPU	1
	S HELENA - RIO MARIPA	1
<b>Total</b>	<b>7</b>	
SILVES	CRISTO REI	1
	NOSSA SENHORA APARECIDA - ESTRADA DA VÁRZEA	1
	MAQUARÁ GRANDE	1
	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - RIO ANIBÁ	1
	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - IGARAPÉ AÇÚ - RIO URUBU	1
	SÃO JOSÉ PAMPOLHA	1
	SÃO SEBASTIÃO DO RIO ITAPANI	1
	ILHA DE SÃO JOÃO - LAGO DO	1



	SARACA	
	<b>Total</b>	<b>8</b>
TABATINGA	INDÍGENA BANANAL	1
	BOA VISTA IGREJA CAJARI I	1
	LIMEIRA	1
	NOVA EXTREMA	1
	NOVA JERUSALEM	1
	INDÍGENA OURIQUE	1
	SACAMBU	1
	SAPOTAL	1
	INDÍGENA TAUARU	1
	RUA SANTA CRUZ	1
	VILA NOVA ESPERANÇA - IGARAPÉ BELÉM DO SOLIMÕES	1
	<b>Total</b>	<b>11</b>
TAPAUA	FOZ DE TAPAUA	1
	<b>Total</b>	<b>1</b>
TEFÉ	BACURI	1
	BARREIRINHA	1
	BELA CONQUISTA	1
	BOM FIM	1
	CACAUTUBA	1
	CAIRARÁ	1
	DEUS E PAI	1
	FELICIANO	1
	IGARAPÉ - AÇÚ	1
	MACARI - CAPIVARA	1
	MIRINI	1
	NOVA JERUSALEM	1
	PORTO PRAIA	1
	SANTA CRUZ DO TARARÁ DO MEIO	1
	SANTO ISIDORIO	1
	SÃO FRANCISCO DO ITAUBA	1
	SOCORRO	1
	RURAL - JOÃO DOS SANTOS	1
	ESTRADA DA EMADA KM 13	1
	JUTICA	1
IGARAPÉ DO PAVÃO	1	
MISSÕES - BOCA DE TEFÉ	1	
N S DE FATIMA	1	
SÃO RAIMUNDO DO MONQUET	1	
	<b>Total</b>	<b>24</b>
TONANTINS	BUIUÇÚ	1
	CAETÉ	1
	IRMANDADE SANTA CRUZ	1
	LAGO GRANDE AIRUÁ	1
	COMUNIDADE MARI MARI	1
	MURIA	1
	SÃO JOSÉ DO AMPARO	1
	SÃO PEDRO DO CUPEÇU	1
	PROSPERIDADE	1
	SÃO DOMINGOS I	1
	<b>Total</b>	<b>10</b>
UARINI	ALEGRIA	1
	BOCA DA MAMIRAUÁ	1
	PORTO BRAGA	1
	PORTO PRAIA	1
	SÃO SEBASTIÃO	1
	COMUNIDADE PUNA - RESERVA SUSTENTAVEL	1





<b>Total</b>		<b>6</b>
	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO PAURÁ	1
URUCARA	SÃO JOSÉ - RIO JATAPU	1
	MARAJAZINHO	1
	SOL NASCENTE	1
	SOROROCA	1
	SANTO ANTÔNIO - SANTA RITA DE CÁSSIA - PARANÁ DO COMPRIDO	1
<b>Total</b>		<b>6</b>
URUCURITUBA	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - LAGO DO ARROZAL	1
	SÃO LÁZARO - PARANÁ DO PRETO	1
	SANTA CRUZ	1
	VILA SILVA - PARANÁ DO RAMOS	1
	NOVA ESPERANÇA	1
	VILA AUGUSTO MONTENEGRO	1
	VILA DE ITAPEAÇU	1
<b>Total</b>		<b>7</b>
<b>Total Capital</b>		<b>21</b>
<b>Total Interior</b>		<b>652</b>
<b>Total Geral</b>		<b>673</b>

### ANEXO III

#### DAS VAGAS POR MUNICÍPIO E COMPONENTES CURRICULARES PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

MUNICÍPIO	VAGAS PARA AS DISCIPLINAS EDUCAÇÃO ESPECIAL					TOTAL GERAL
	Educação Especial 03 – CICLO	Educação Especial 02 – LIBRAS	Educação Especial 04 – SALA DE RECURSO	Educação Especial 01 – TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	Educação Especial 05 - AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR	
MANAUS		6	16	20	100	142
ALVARÃES			1			1
ANAMA			2			2
APUÍ					2	2
ATALAIA DO NORTE			2		2	4
AUTAZES			2		1	3
BOA VISTA DO RAMOS	4			1	3	8
BOCA DO ACRE			1		9	10
BORBA			1			1
CAAPIRANGA					1	1
CANUTAMA			1			1
CARAUARI					1	1
CAREIRO			2		1	3
COARI	7		2	9	10	28
CODAJÁS			1			1
EIRUNEPE				1		1
ENVIRA				1		1
GUAJARÁ			1	1	4	6
HUMAITÁ		1				1
IRANDUBA			1	2	3	6
ITACOATIARA	1		4	2	19	26
ITAPIRANGA		2				2
JAPURÁ				1	1	2



MANACAPURU	9			3		12
MANAQUIRI	3	1		1		5
MANICORÉ	7		1			8
MARAÁ			2			2
MAUÉS				1	10	11
NHAMUNDÁ			1			1
NOVA OLINDA DO NORTE	3		2	4	7	16
NOVO AIRÃO			1		2	3
NOVO ARIPUANÁ			2			2
PARINTINS	9			3	25	37
PRESIDENTE FIGUEIREDO			1		1	2
SÃO PAULO DE OLIVENÇA			2			2
TABATINGA					3	3
TAPAUÁ					1	1
TEFÉ	7	2	4	9	2	24
TONANTINS	2					2
URUCARÁ			2			2
URUCURITUBA			1		2	3
<b>TOTAL INTERIOR</b>	<b>52</b>	<b>6</b>	<b>40</b>	<b>39</b>	<b>110</b>	<b>247</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>52</b>	<b>12</b>	<b>56</b>	<b>59</b>	<b>210</b>	<b>389</b>

**ANEXO IV**

**DAS VAGAS POR MUNICÍPIO E COMPONENTES CURRICULARES PARA PROFESSOR DO ENSINO REGULAR**

MUNICÍPIO	ARTES	BIOLOGIA	CICLO	CIÊNCIAS NATURAIS	CIÊNCIAS LÍNGUA FRANCÊSA	CIÊNCIAS LÍNGUA JAPONÊSA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO RELIGIOSO	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA ESPANHOLA	LÍNGUA FRANCESA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA JAPONESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA LÍNGUA FRANCESA	MATEMÁTICA LÍNGUA JAPONESA	METODOLOGIA DO ESTUDO	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	PREPARAÇÃO ACADEMICA	PROJETO DE VIDA - EMPREENDEDORISMO	DIREITO E CIDADANIA	ELETIVA	TOTAL GERAL	
MANAUS			21	1	2					45	5	2			2		2	3	1	1	2			2					89
ALVARÃES		1		2			2	1		1	1	1			2		3	2				1							17
AMATURÁ			2	2			2			2	1	1					3	2				1							16
ANAMÃ	1	1		1					1	2	3				3		2	5											19
ANORI	2	3	1	2					2	4	5	2	1		4		2	6				2		1					37
APUÍ	1			1						3	1				1		1	2				1							11
ATALAIA DO NORTE	1	1		6				1	1	3	7	7			6		8	10				1							52
AUTAZES	3	3	3	4				4	2	7	1	2			3		2	6											40
BARCELOS				1					1		5	6			6		8	5				4	1						37
BARREIRINHA	2	2		7				1		6		5			5		6	5				1			1				41
BENJAMIN CONSTANT			1					2		3	1	2			1		1	1				4							16
BERURI	3	4	1	1				1	1	4	1	2			4		2	5				4		1					34
BOA VISTA DO RAMOS								2	1	2	2	1			1		4	6				2							21
BOCA DO ACRE	3			4				2		4		2			5		6	5			2								33
BORBA	2	1	10	5			3	1	1	2	5	5			3		5	9				3	3						58
CAAPIRANGA		1	2	1			2				1				1		3	3				1							15
CANUTAMA			1							2	2	1			3		1	2				3	2						17
CARAUARI	3		9	3			5	1		2	4	4	2		5		8	9				5	2						62



